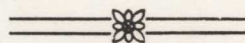




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 10/75, DE 1º de julho de 1975

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno à Brigada Militar, nesta cidade, para a construção de quartel.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,


FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

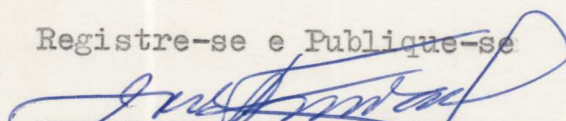
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Brigada Militar do Rio Grande do Sul, ou ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno de forma irregular com 4.207 m² - (quatro mil, duzentos e sete metros quadrados), sito nesta cidade, confrontando: a oeste com a rua Barão do Rio Branco para onde faz frente e tem 28,80 m, ao sul com terrenos de Alirio Rodrigues, Hildo Forgiarini, Osmar Soares, Ivo Ciocari e Gonçalves no Macedo, ao leste com terrenos de Miguel Paz Neto e Joaquim M. de Carvalho, e ao norte com terrenos de Manoel Veloso, Edson - Oliveira e José Alves de Lima - com a finalidade de ali ser construído o quartel da Brigada Militar em Caçapava do Sul.

Art. 2º - O donatário fica obrigado a utilizar o terreno doado para a construção supra mencionada, a qual deverá ser realizada no prazo de dois (2) anos contados da data da escritura pública de transmissão sob pena de reversão do imóvel doado ao Município doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 1º de julho de 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

José Iago Falcão Trindade
Dir. Munic. de Coordenação
e Serviços Gerais